

# SST no eSocial e Autodeclaração de Inexistências de Riscos

17 de maio de 2022  
Guilherme Santos

# SST no eSocial e Autodeclaração de Inexistência de Riscos

O que entenderemos nesse treinamento?

- Cronograma de obrigatoriedade
- Portal Web SST
- Responsabilidade pela elaboração dos programas
- Dispensa de envio x dispensa de laudos
- DIR – Declaração de Inexistência de Riscos
- SST no Domínio: pontos de atenção

# Cronograma de SST

eSocial x SST		
Grupo eSocial		
Grupo	Definição	Início
Grupo 1	Empresas com faturamento anual em 2016 superior a 78 milhões de reais	13 de Outubro de 2021
Grupo 2	Empresas com faturamento anual em 2016 inferior a 78 milhões, exceto as optantes pelo Simples Nacional em 1º de julho de 2018	10 de Janeiro de 2022
Grupo 3	Demais empresas e equiparadas, incluindo empresas do Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos, empregadores pessoa física e produtor rural PF.	10 de Janeiro de 2022
Grupo 4	Órgãos públicos e organismos internacionais	1º de Janeiro de 2023

## E a prorrogação do cronograma?

A **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021** não teve alterações, ou seja, o cronograma do eSocial está mantido.

A **Portaria MTP nº 1.010/2021** prorrogou a substituição do PPP físico pelo eletrônico para 1º de Janeiro de 2023.

Já a **Portaria MTB nº 671/2021** diz o seguinte:

*As informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador e às condições ambientais de trabalho somente serão exigíveis quando da substituição do PPP físico pelo eletrônico.*

E a **Portaria MTP 334/2022** trouxe a dispensa de autuação para quem não realizar os envios dos eventos S-2220 e S-2240 até 31.12.2021.

# Portal Web SST

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

Titular do Certificado  
Trocar Perfil/Módulo

14:24 SAIR

**eSocial**  
Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador/Contribuinte ▾    Empregado ▾    Trabalhador sem Vínculo ▾    Download ▾    Folha de Pagamentos ▾    Ajuda ▾

eSocial – Módulo Geral

**Orientações gerais:**

O Módulo Geral é uma ferramenta auxiliar para a inserção de dados no eSocial. Pode ser usado por qualquer usuário e permite que sejam cumpridas as obrigações legais em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software.

O sistema permitirá a consulta e a edição dos eventos enviados por meio de web service (sistema próprio da empresa). Serão exibidos, além do conteúdo do evento, os números de recibo.


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA    SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL    MINISTÉRIO DA ECONOMIA

v\_s\_1.0.0 2022\_13.8.1

# Portal Web SST

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

Titular do Certificado

 eSocial


v\_s\_1.0.0 2022\_13.8.1


SAIR

Selecione o seu perfil

Acessar o meu eSocial (Titular)

SELECIONE O MÓDULO

  
Geral

  
Segurança e Saúde  
no Trabalho

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA ESPECIAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Portal do Governo Brasileiro

 **eSocial**  
Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Titular do Certificado

Trocar Perfil/Módulo

⌚ 29:56 ⏻ SAIR

**Empregador**   **Trabalhador**

## eSocial - Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST no eSocial objetivam captar, de forma estruturada, as informações necessárias ao cumprimento das obrigações previdenciárias de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, com vistas à substituição do atual formato de cumprimento de tais obrigações.

Tais eventos podem ser enviados tanto por sistema próprio de gestão, via web service, ou pela plataforma web do eSocial. O módulo SST, em consonância com os demais módulos web do eSocial, foi desenvolvido para servir de interface para o envio dos eventos e de plataforma de consulta a outras informações já declaradas no eSocial.

Contudo, devido a uma peculiaridade da forma de cumprimento das obrigações de SST, que por vezes é realizada por profissionais ou empresas especializadas nesta área de atuação, a plataforma foi construída também com o objetivo de disponibilizar aos seus usuários apenas as informações cadastrais e contratuais do trabalhador indispensáveis à composição das informações ou elaboração da CAT e do PPP. A limitação do acesso a dados pessoais do trabalhador é exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e das normas de sigilo fiscal.

Por esta razão, o módulo web de SST é independente do módulo web geral do eSocial, podendo o empregador ou responsável legal atribuir perfil de procuração específico para acesso a esse módulo, se essa for medida essencial para assegurar a efetividade do cumprimento das normas limitadoras do tratamento de dados pessoais próprios e dos seus trabalhadores.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**   **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**   **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Portal do Governo Brasileiro

 **eSocial**  
Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Titular do Certificado

Trocar Perfil/Módulo

29:23 SAIR

**Empregador**   **Trabalhador**

Início > **Gestão de Empregados**

Gestão de Empregados

Informe a seguir o CPF completo \*

MINISTÉRIO DO  
**TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

SECRETARIA ESPECIAL DA  
**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA  
**ECONOMIA**



# Portal Web SST



Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)



Monitoramento de Saúde



Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos



Movimentações Trabalhistas

Situação

Ativo

Matrícula

Cargo

Categoria

Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

Natureza da Atividade

Trabalho Urbano

Local de Trabalho

CNPJ - 1

Data de Admissão

Data de Nascimento

CBO

Jornada Semanal (Horas)

Descrição da Jornada Semanal

# Procuração Eletrônica



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

## ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#)

### CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

[Saiba como gerar o código de acesso](#)

### ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com **gov.br**

[Saiba mais sobre GOV.BR](#)

# Procuração Eletrônica



## Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br


CPF

*Digite seu CPF*


**Continuar**

Outras opções de identificação:

 Login com QR code **NOVO**

 Seu banco

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

# Procuração Eletrônica

The screenshot displays the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) portal. At the top left is the logo for eCAC, Centro Virtual de Atendimento. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is positioned at the top center. To the right of the search bar are two buttons: 'Alterar perfil de acesso' and 'Você tem novas mensagens'. Below the search bar is a grid of service categories: 'Cadastros', 'Certidões e Situação Fiscal', 'Cobrança e Fiscalização', 'Conveniados e Parceiros', 'Declarações e Demonstrativos', 'Dívida Ativa da União', 'Legislação e Processo', 'Pagamentos e Parcelamentos', 'Regimes e Registros Especiais', 'Restituição e Compensação', 'Senhas e Procurações', and 'Simplex Nacional'. An 'Outros' button is located below this grid. On the left side, there are two vertical lists: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS'. The main content area contains a welcome message to the taxpayer, followed by a link to 'Alterar perfil de acesso' and a note about the need to update the access profile to use the services.

**eCAC**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Você tem novas mensagens

**SERVIÇOS EM DESTAQUE**

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Participar de leilão eletrônico da Receita Federal
- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT

**SERVIÇOS MAIS ACESSADOS**

- Caixa Postal
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- PGDAS-D e Defis 2018

Cadastros | Certidões e Situação Fiscal | Cobrança e Fiscalização | Conveniados e Parceiros | Declarações e Demonstrativos | Dívida Ativa da União

Legislação e Processo | Pagamentos e Parcelamentos | Regimes e Registros Especiais | Restituição e Compensação | Senhas e Procurações | Simplex Nacional

Outros

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade. Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

[Alterar perfil de acesso](#)

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, procurador, empresa filial ou sucessora, é necessário [alterar o perfil de acesso](#).

# Procuração Eletrônica

**e-cac**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Acesse a sua [caixa postal](#)

**SERVIÇOS EM DESTAQUE**

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Participar de leilão eletrônico da Receita Federal
- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT

**SERVIÇOS MAIS ACESSADOS**

- Caixa Postal
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- PGDAS-D e Defis 2018

Cadastros | Certidões e Situação Fiscal | Cobrança e Fiscalização | Conveniados e Parceiros | Declarações e Demonstrativos | Dívida Ativa da União

Legislação e Processo | Pagamentos e Parcelamentos | Regimes e Registros Especiais | Restituição e Compensação | **Senhas e Procurações** | Simples Nacional

Outros

**Senhas e Procurações**

Procuração para o Portal e-CAC – Eletrônica

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC

# Procuração Eletrônica

The screenshot shows the top navigation bar of the eCAC website. On the left is the logo for 'eCAC CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO' with a home icon. In the center is a search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' with a magnifying glass icon. On the right are two buttons: 'Alterar perfil de acesso' (with a user icon) and 'Acesse a sua caixa postal' (with an envelope icon).

**Procuração Eletrônica**


- Cadastrando Procuração
- Consulta por Outorgante
- Consulta por Procurador
- Cancela Procuração


# Procuração Eletrônica



LOCALIZAR SERVIÇO



 Alterar perfil de acesso

 Acesse a sua [caixa postal](#)

## Cadastrar Procuração

### Dados do Outorgante

**CNPJ:** 36.382.195/0001-29

**Nome:** GUILHERME SANTOS CHAGAS 43541826886

**E-mail:**

Este é o e-mail constante no seu certificado digital. Caso deseje, informe outro endereço eletrônico.

### Dados do Procurador

**Pessoa Física**  **Pessoa Jurídica**

**CNPJ:**

**Nome:** MINISTERIO DA ECONOMIA

### Dados da Procuração

**Vigência:** 05/12/2021 a  ddmmaaaa

# Procuração Eletrônica

## Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Jurídica:

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

- eSocial - Download
- eSocial - Download Doméstico
- eSocial - Grupo Acesso WEB
- eSocial - Grupo Desligamento
- eSocial - Grupo Especial
- eSocial - Grupo Exclusão
- eSocial - Grupo Preliminar
- eSocial - Grupo Rotinas
- eSocial - Grupo SST

## E o acesso Web?

### ▼ Movimentações Trabalhistas

Movimentação Trabalhista	Data do Evento	Data do Envio	Ação
	20/11/2021	07/12/2021	<input type="button" value="Retificar"/> <input type="button" value="Excluir"/>



## Procuração Eletrônica

Ressaltamos que é irregular, embora frequente no âmbito das prestadoras de serviço supracitadas, a situação em que o certificado digital do titular da obrigação (e sua senha) são entregues ao terceiro que seria seu representante – quando o correto seria a procuração eletrônica. O representante, de posse do certificado e senha da pessoa obrigada, estaria enviando os eventos assinando-os como se fosse o titular, com o certificado digital do titular. Este procedimento implica: violação das diretrizes de segurança do certificado digital; dificuldade de rastreamento da pessoa que efetivamente praticou os atos em nome do titular; dificuldade de imputar responsabilidades em caso de mau uso; e impossibilidade de limitar os poderes outorgados ao objeto específico do ato jurídico em questão (envio de eventos ao eSocial).

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-orientativa-014-2019-certificado-digital.pdf>

# De quem é a responsabilidade pelos laudos?

Responsabilidade por **elaborar** a informação:

- **PCMSO**: NR 7, médico do trabalho ou médico de outra especialidade, na inexistência deste na localidade.
- **LTCAT**: Art. 58 da Lei 8.213/91, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
- **PPRA/PGR**: NR 1, profissional indicado pela empresa, observando as demais regras das NRs.

## Dispensa de laudos

- Nem todas as empresas são obrigadas a manter os programas:
- 1.8.1. O Microempreendedor Individual - **MEI** está **dispensado de elaborar o PGR**.
- 1.8.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2**, que no **levantamento preliminar de perigos** não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR 09, e declararem as **informações digitais** na forma do subitem 1.6.1, ficam **dispensadas da elaboração do PGR**.
- 1.8.6 O **MEI**, a **ME** e a **EPP**, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam **dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**.
- E os CAEPFs?

## Dispensa de laudos

- E o LTCAT?
- Art. 284 da IN 128/2022
  
- ME e EPP que fizer a DIR está isenta do LTCAT;
- MEI com isenção de riscos de acordo com as Fichas MEI está isenta do LTCAT;
- Demais empresas que comprovarem a ausência de riscos através do PGR estarão isentas do LTCAT;
- Para os demais empregadores, é obrigatório a elaboração do LTCAT.

## AEP - Ergonomia

- 17.3.1 – A **organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar** das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.
- 17.3.1.2 – A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora no 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- 17.3.2 – A **organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET** da situação de trabalho quando:
  - a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
  - b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
  - c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea “c” do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
  - d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

# Prática

## Fichas MEI

- Cumprindo com as determinações da Nova NR 01, a SIT elaborou 39 fichas com orientações para MEIs com o objetivo de relacionar os principais perigos e riscos da atividade e medidas de prevenção e proteção:
- <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/fichasMEI>
- Baixe a planilhe com as atividades econômicas, localize a atividade MEI e a ficha correspondente.

Atividade do MEI	CNAE	Ficha SIT/M	Tema da Ficha
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE	8599-6/04	38	Atividades de fotógrafo, instrutores de artes e outras disciplinas
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS INDEPENDENTE	8599-6/05	38	Atividades de fotógrafo, instrutores de artes e outras disciplinas

## DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

- A declaração deve ser preenchida em portal específico: <https://pgr.trabalho.gov.br/>



Entrar com **gov.br**

Clique no botão acima para entrar no PGR ou cadastrar sua senha de acesso.

Não forneça sua senha para outra pessoa. Ela é individual e intransferível.



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



## Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

[Continuar](#)

## Outras opções de identificação:

 Login com seu banco SUA CONTA SERÁ PRATA

 Login com QR code

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

 [Entenda a conta gov.br](#)

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

## Autorização de uso de dados pessoais

### Serviço: Programa de Gerenciamento de Risco

Este serviço precisa utilizar as seguintes informações pessoais do seu cadastro:

- Identidade gov.br
- Nome e foto
- Endereço de e-mail
- Número de telefone celular
- Dados de vinculação de empresas do gov.br

A partir da sua aprovação, a aplicação acima mencionada e a plataforma gov.br utilizarão as informações listadas acima, respeitando [os termos de uso e a política de privacidade](#).

Negar

Autorizar

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



## Escolha uma das opções abaixo:

Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem riscos ocupacionais nos termos dos subitens 1.8.4 e 1.8.6 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

**Emitir Declaração de Inexistência de Risco**

Para o gerenciamento de riscos ocupacionais de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no subitem 1.8.3 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), e de empregadores rurais ou equiparados que possuam até 50 (cinquenta) empregados contratados por prazo determinado e indeterminado, nos termos do subitem 31.3.1.1 da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31).

**Elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Organização  
Internacional  
do Trabalho



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

SECRETARIA DE  
TRABALHO

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## Declaração de Inexistência de Risco

Para emitir a **Declaração de Inexistência de Risco**, o empregador deverá preencher o questionário eletrônico a seguir, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

A **Declaração de Inexistência de Risco** pode ser emitida por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como por Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09).

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, que emitirem a Declaração de Inexistência de Risco ficam **dispensadas da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**.<sup>(1)</sup>

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como o Microempreendedor Individual (MEI), graus de risco 1 e 2, que emitirem a Declaração e também não identificarem riscos relacionados a fatores ergonômicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), ficam também **dispensadas da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**.

(1) O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme disposto no item 1.8.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

Área Administrativa 🔒

## Criar uma nova Declaração

Criar Nova Declaração de Inexistência de Risco

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Preparação

Preparação

Identificação de Perigos

Declaração

Dê um nome para sua Declaração de Inexistência de Risco\*:

Digite aqui um nome para o arquivo

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Escolha o tipo de pessoa\*:

CNAE\*:

Pesquisar Atividade Econômica

Nº de Funcionários\*:

Grau de Risco\*:

Endereço\*:

Preencha com o endereço

Bairro\*:

Preencha com o bairro

CEP\*:

Criar Declaração

Apoio:



SECRETARIA DE TRABALHO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

2022; OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.9.2



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

1 - Exposição ocupacional a agentes físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

## Agentes Físicos

Agente físico é qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e radiações não ionizantes.

Continuar depois

Avançar

Apoio:



SECRETARIA DE TRABALHO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

🏠 Preparação

👍 Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

1 - Exposição ocupacional a agentes físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

📄 Declaração

### Agentes Físicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais dos seguintes agentes físicos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho:

- a) ruído;
- b) vibração;
- c) calor;
- d) frio;
- e) radiação ionizante;
- f) radiação não ionizante;
- g) condições hiperbáricas?

- Sim
- Não

Informações



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

🏠 Preparação

✔ Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

1 - Exposição ocupacional a agentes químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

📄 Declaração

## Agentes Químicos

Agente químico é uma substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno e névoas de ácido sulfúrico.



↩ Continuar depois

Avançar



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

1 - Exposição ocupacional a agentes químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

Agentes Químicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais agentes químicos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho?

Sim  
 Não

Informações



Apoio:

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

1 - Exposição ocupacional a agentes biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

## Agentes Biológicos

Agentes biológicos são microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: Fungos, vírus e bactérias.



Continuar depois

Avançar

Apoio:



# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

1 - Exposição ocupacional a agentes biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

Agentes Biológicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais agentes biológicos patógenos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho?

Sim

Não

Informações



Apoio:

Continuar depois

Salvar e avançar

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

🏠 Preparação

👍 Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

○ 1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos

### Fatores Ergonômicos

Fator de risco ergonômico é todo perigo relacionado às condições de trabalho que incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais; ao mobiliário dos postos de trabalho; ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

Exemplos: Levantamento e carregamento de objetos pesados; posto de trabalho ou mobiliário inadequado; trabalho repetitivo; sobrecarga muscular estática ou dinâmica do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e dos membros inferiores; posturas extremas ou nocivas; uso excessivo de força muscular; metas incompatíveis com as condições de trabalho e tempo oferecidas.

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

**MPGR**

GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

- Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco
- Minhas Declarações de Inexistência de Risco

## Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

### Preparação

### Identificação de Perigos

- Agentes Físicos
- Agentes Químicos
- Agentes Biológicos
- Fatores Ergonômicos**
  - 1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos

### Declaração

#### Fatores Ergonômicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a riscos relacionados a fatores ergonômicos em algum dos locais e/ou atividades, considerados um ou mais dos seguintes aspectos das condições de trabalho:

- ao levantamento, transporte e descarga de materiais;
- ao mobiliário dos postos de trabalho;
- ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais;
- às condições de conforto no ambiente de trabalho; e
- à própria organização do trabalho?

Sim

Não

Informações +

Apoio:

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

The screenshot displays the PGR (Processamento de Gerenciamento de Riscos) web interface. The user is logged in as GUILHERME SANTOS CHAGAS. The main heading is "Declaração de Inexistência de Risco". The navigation menu on the left includes "Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco" and "Minhas Declarações de Inexistência de Risco". The current step is "Identificação de Perigos", which is highlighted in blue. Below this, there are four categories: 1. Agentes Físicos, 2. Agentes Químicos, 3. Agentes Biológicos, and 4. Fatores Ergonômicos. Under "Fatores Ergonômicos", there is a sub-section "1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos". A modal dialog box is centered on the screen, displaying a green checkmark icon and the text "Parabéns! Você concluiu a etapa de Identificação de Perigos." Below the message are two buttons: "Continuar Depois" and "Ir para Declaração". The background content is partially visible, showing the text "Fatores Ergonômicos" and "A organização possui empregado(s) exposto(s) a riscos relacionados a fatores ergonômicos em algum dos locais e/ou atividades, considerados um ou mais dos seguintes aspectos das". At the bottom of the page, there are logos for OIT (Organização Internacional do Trabalho) and SIT (Inspeção do Trabalho), along with the text "SECRETARIA DE TRABALHO" and "MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA". The footer also includes the version information "2022; OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.9.2" and a "Privacidade - Termos" link.

# DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

The screenshot displays the PGR web interface. At the top left is the PGR logo. Below it is a user profile for GUILHERME SANTOS CHAGAS. The main navigation menu on the left includes 'Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco' and 'Minhas Declarações de Inexistência de Risco'. The central content area is titled 'Declaração de Inexistência de Risco' and shows a progress bar with three steps: 'Preparação', 'Identificação de Perigos' (which is the current step and is checked), and 'Declaração'. The main content area displays the heading 'DECLARAÇÃO' and a message: 'Você já finalizou a etapa de Identificação dos Riscos. Clique no botão Emitir Declaração ou continue depois.' Below this message are two buttons: 'Continuar depois' (blue) and 'Emitir Declaração' (yellow).

**PGR**

GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

- Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco
- Minhas Declarações de Inexistência de Risco

**Declaração de Inexistência de Risco**

Declaração de Inexistência de Risco / Declaração

**DECLARAÇÃO**

Você já finalizou a etapa de Identificação dos Riscos. Clique no botão Emitir Declaração ou continue depois.

[Continuar depois](#) [Emitir Declaração](#)

# SST no Domínio: Pontos de Atenção



## Carga Inicial

- A fase 4 tem carga inicial, mas não se aplica a todos os eventos:
  - S-2210 – CAT: não tem carga inicial. Devem ser informados apenas os eventos a partir da data de obrigatoriedade.
  - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: não tem carga inicial. Apenas as ASOs emitidas após a obrigatoriedade são informadas.
  - S-2240: Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: tem carga inicial. Deve ser enviado os dados existentes no momento da obrigatoriedade.

## Eventos de SST – S-2210

### S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Substitui a atual forma de comunicar acidentes de trabalho, tanto para o empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso quanto do empregador doméstico.

#### **Prazo de entrega:**

- Acidente sem morte: até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência
- Acidente com morte: imediatamente.

## Eventos de SST – S-2210

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Colaborador:  DP FAZ TUDO POR AQUI

Data CAT	Data Acidente	Situação eSocial	Número	Emitente	Tip
03/11/2021	03/11/2021	Validado	- /	Empregador	Inicial

< >

## Eventos de SST – S-2220

### **S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**

Detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

#### **Prazo de entrega:**

- Até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

## Eventos de SST – S-2220

Monitoramento da Saúde do Trabalhador

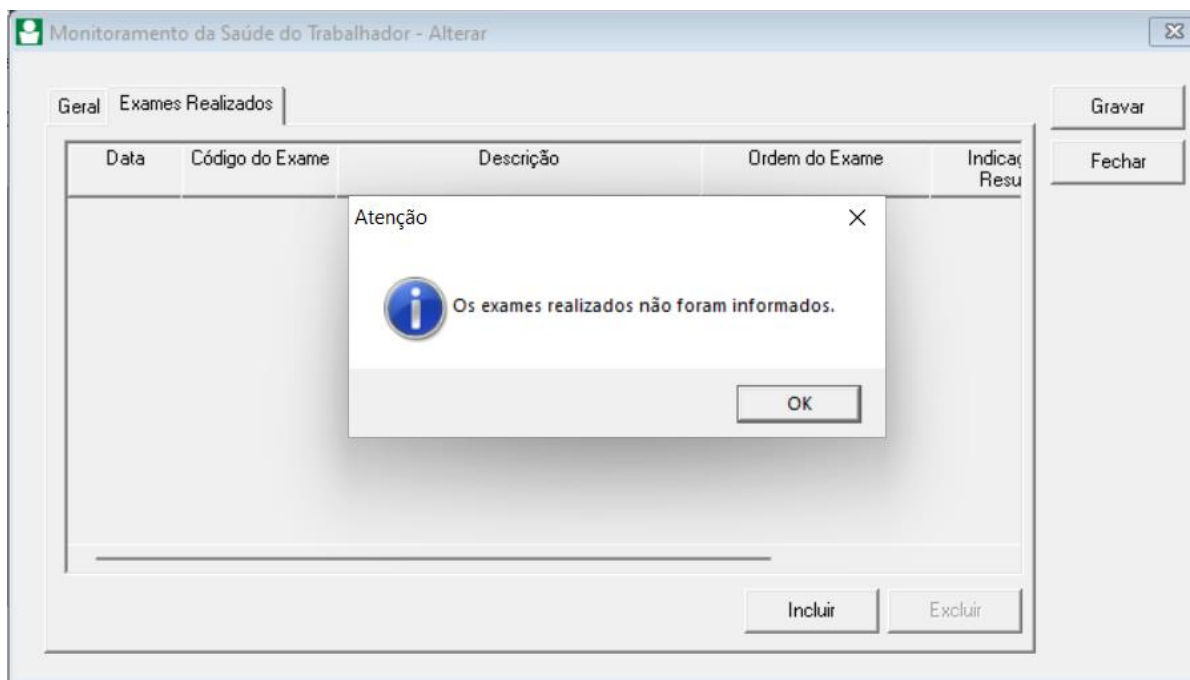
Colaborador:  DP FAZ TUDO POR AQUI

Data	Situação eSocial	Tipo	Resultado	Data
29/10/2021	Validado	Admissional	Apto	2

< >

## Tabela 27 – Procedimentos Diagnósticos

- Na Documentação Técnica do eSocial temos a Tabela 27, com os códigos dos exames que deve ser usado para alimentar o S-2220. Caso a clínica ainda não tenha adaptado o ASO para ter essa informação, a empresa deve cobrar a mudança no leiaute, de forma que possa controlar a informação.
- E caso a empresa não tenha realizado nenhum exame, o que deve ser preenchido?



## Eventos de SST – S-2240

### **S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos**

Registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

#### **Prazo de entrega:**

- Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.
- No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

# Eventos de SST – S-2240

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Colaborador:  DP FAZ TUDO POR AQUI

Vigências

Data de início da condição:  | < << >> > | Situação eSocial: Validado

Informações do Ambiente | Atividades Desempenhadas | Agentes Nocivos | Responsável pelos Registros | Observações

Código	Nome	Ambiente
1 AREA EADP		...

< >

Incluir Excluir

Nova Vigência Excluir Vigência Excluir eSocial

Gravar Fechar



## Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial

- Na Documentação Técnica do eSocial temos a Tabela 24, com os códigos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a ausência de agentes nocivos.
  - Caso a empresa não tenha nenhum risco, o que deve ser declarado?
  - E os riscos que não constam nessa tabela?
  - Quem deve determinar os riscos?

# Obrigatoriedade do Envio

Resumo da obrigatoriedade de envio das informações de SST, por categoria:

Categoria	S-2210	S-2220	S-2240
1XX	Obrigatório	Obrigatório, exceto para domésticos	Obrigatório, exceto para domésticos
2XX	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
3XX	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais	Facultativo	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731 a 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731 a 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

# Dúvidas?